

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 12/2023

Cria e Nomeia Membros para Compor a Comissão Para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, na Câmara Municipal de Itaúna e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei n.º: 14.133/2021 estabelece novas normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de inúmeros pontos da Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo, planejamento e trabalho multidisciplinar para a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos,

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa; e, ainda, em conformidade com o preceituado no **artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores;**

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Implantação da Nova Lei de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna, para atuar durante o ano de 2023 e que será composta pelos seguintes servidores:

- I – Natália de Andrade Monteiro**
- II – Ramon de Almeida Pereira**
- III – Gustavo Galvão Santos**
- IV – Grasielly de Oliveira Spinola Cardoso**
- V – Santuza Cristina Daniele Parreiras de Queiróz**
- VI – Lilian Mara de Almeida**
- VII – Andressa Santos Silva**
- VIII – Sílvio José Vilaça**
- IX – Jean Carlos Teles**
- X – Márcia Cristina Silva Santos**
- XI – Josiane Nogueira Santos Carvalho**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

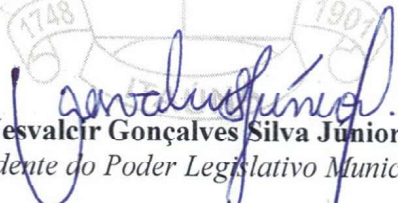
Art. 2º São atribuições da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a elaboração do plano anual de contratações e a regulamentação e padronização de diplomas, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista as obrigações da citada Lei Federal, a criação de plano de contratações anuais, bem como a padronização dos documentos utilizados pela Administração tais como: termos de referência, projeto básico, minutas de editais, de contratos e atas de registro de preço e, ainda, estudo técnico preliminar e matriz de riscos das atividades.

Art. 3º A Comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades;

Art. 4º As funções desempenhadas nesta Comissão Para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos não serão remuneradas.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 23 de fevereiro de 2023.


Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Presidente do Poder Legislativo Municipal